



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2019

Autoriza o Município de Pitanga a receber bem imóvel em dação em pagamento.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Luiz Acir Matos

RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com o objetivo de adequar o Projeto de Lei Ordinária nº 13/2019, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, às regras da Lei Complementar Federal nº 95/98.

O projeto veio acompanhado de justificativa às fls. 5/6, matrícula do imóvel, auto de avaliação judicial e croqui.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 10-16, instruída com memorial descritivo e croqui e opinando pela necessidade de alteração da redação e juntada da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

O relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça, enviou ofício (fl. 19) ao autor da proposição solicitando a matrícula atualizada do imóvel, a qual foi encaminhada (fls. 20/21).

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou voto favorável à tramitação da matéria nos termos do substitutivo apresentado pelo relator.

O relator da Comissão de Finanças e Orçamento encaminhou ofício ao autor do projeto solicitando as avaliações imobiliárias do imóvel, recebendo a resposta em 19 de março de 2019.

ANÁLISE E VOTO

A proposição veio a esta Comissão de Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, para análise e emissão de parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Após análise do substitutivo, nota-se que o valor apresentado no projeto, qual seja, R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil), corresponde ao auto de avaliação do Oficial de Justiça, bem como avaliações imobiliárias apresentadas pelo autor.

Dessa forma, não se evidencia prejuízo financeiro na aquisição do imóvel. Ao contrário, o objetivo da dação em pagamento é pôr fim a processo judicial no qual o Município é credor, razão pela qual manifesto-me favorável à APROVAÇÃO da matéria.

É como voto.

Sala das Comissões, 26 de março de 2019.

Vereador Luiz Acir Matos
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 13/2019, de autoria do Poder Executivo, votam pela sua APROVAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do §1º do art. 64 do Regimento Interno desta casa.

Sala das comissões, 26 de março de 2019.

Osvaldo Krupek
Presidente

Amadeus Penga

Fabrício Duarte Holovka

Sidiney Heidemann
Vice-Presidente

Luiz Acir Matos
Relator